



Folha n.º	3	de proc.
n.º	502	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva atender antiga e justa reivindicação dos artistas plásticos de nossa cidade, pois promove e fomenta o desenvolvimento do profissional das artes, além de estimular a ocupação do espaço urbano pela obra do artista.

Por outro lado, é notório que a cidade de São Paulo necessita de iniciativas que valorizem a paisagem urbana descaracterizada através dos anos pelo enorme crescimento que sofreu.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.